

e assentimento da sua assemblea geral, pedindo autorização para vender diversos papéis de crédito, a saber:

- 555 acções do Banco de Portugal;
- 11 acções do Banco Lisboa & Açores;
- 4 acções do Banco Comercial de Lisboa;
- 5 acções da Companhia de Seguros Fidelidade;
- 3 acções da Companhia das Lezírias do Tejo e Sado:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, sob a condição, porém, de que o produto da referida alienação será convertido em fundos do Estado, averbados a favor do Albergue dos Inválidos do Trabalho.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1923.—
O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Florestais
e Aquícolas

Lei n.º 1:420

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É o Ministério das Finanças autorizado a ceder ao Ministério da Agricultura a mata do lugar do Seminário, sita no concelho de Coimbra, que será incorporada nas matas nacionais do Estado.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e da Agricultura a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 28 de Abril de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*—*Abel Fontoura da Costa*.